

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 214/2023

CONCORRÊNCIA 224/2023

PROCESSO DE DESPESA: 88993/2023 (SEC. EDUCAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92412/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 224/2023

COTAÇÃO: 3398/2023

ABERTURA: 06/11/2023

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODULAR NO BAIRRO RAINHA DO MAR.

1 PREÂMBULO

1.1 O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Sr. Celso Bassani Barbosa, torna público que se acha aberta a presente **CONCORRÊNCIA** sob o nº **224/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada, conforme a Lei 8.666/93, **Lei Complementar Nº 198, de 28 de Junho De 2023** e Lei 8.078/1990.

1.2 O prazo para recebimento dos envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) das empresas interessadas será até o momento de abertura da presente Concorrência.

1.3 O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às **13h30min**, horário de Brasília, do dia **06 de novembro de 2023** na sala de Licitações situada na Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga rua Rio Jacui), nº 853, 2º andar, Centro, Xangri-Lá.

2 OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODULAR NO BAIRRO RAINHA DO MAR, conforme especificações mínimas constantes nos seguintes anexos: **ANEXO I – MODELO MINUTA DE CONTRATO; ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO; ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO VI – COMPOSIÇÕES; ANEXO VII – BDI; ANEXO VIII – COTAÇÕES; ANEXO IX – ENCARGOS SOCIAIS; ANEXO X – PLANTA BAIXA; ANEXO XI – COBERTURA E MODULAÇÃO; ANEXO XII – PROJETO ESTRUTURAL; ANEXO XIII – PROJETO ELÉTRICO; ANEXO XIV – PROJETO ELÉTRICO QUADRO DE CARGAS e ANEXO XV – PROJETO HIDROSSANITÁRIO.**

2.2 A empresa participante do certame deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO propostos pela mesma, bem como PLANILHA BDI e a PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS (todos no envelope de número dois, proposta).

2.3 Para os serviços deverão ser seguidos rigorosamente os preceitos das normas da ABNT e demais leis e normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho, através de utilização de equipamentos e procedimentos adequados bem como E.P.I.'s apropriados.

2.4 A licitante considerada vencedora do certame, deverá apresentar uma **garantia de 10% (dez por cento)** do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

2.5 A Contratada deverá elaborar o projeto da melhor solução tecnológica para atender plenamente as necessidades e demandas da edificação. Deverá ser fornecido e instalado um sistema fotovoltaico com capacidade de geração de no mínimo 3000 kwh/mês, dimensionado em conformidade com a demanda de consumo identificada em projeto, conforme ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas interessadas desde que atendam todos os requisitos legais.

3.2 As empresas podem solicitar o cadastramento na Prefeitura através do Setor de Protocolo mediante apresentação da documentação exigida pelo setor de cadastramento (Departamento de Compras).

3.3 O presente Edital está disponível aos interessados, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.xangrila.rs.gov.br.

4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS

EDITAL Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 224/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.2 O envelope de nº 02 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS

EDITAL Nº 214/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 224/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO e E-MAIL

4.3 Os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e de nº 02 (PROPOSTA) **devidamente lacrados** poderão ser remetidos pelo correio ou entregues pessoalmente na sede da Prefeitura, Setor de Licitações.

5 DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso e cédula de identidade do procurador.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, alterações ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração de que cumprirá integralmente os preceitos das leis relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre elas as Normas Regulamentadoras (NR) publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, e suas alterações.

5.1.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico e/ou representante da licitante, acompanhado por um profissional da Secretaria de Educação visitou o local onde serão realizados os serviços e está de acordo com as condições apresentadas no presente Edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da Secretaria que acompanhou a visita. A visita será realizada até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame, no horário das 13h30min às 18 h. O horário da visita deverá ser agendado previamente com membro da Secretaria de Educação, através do número (51) 3689-0640, setor de Engenharia e Arquitetura **OU DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras.

b) Para a Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e ~~respectivos~~ responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.

b.2) Para fins de habilitação, as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a **APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO EXPLÍCITA E DA DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade, de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviços com características técnicas equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE OBRA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA	M2
2	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA, PARA CONSTRUÇÃO MODULAR	UNID.
3	ESTRUTURA EDIF. METÁLICA – VIGAS CHAPA DE AÇO DOBRADA 1/4"	KG
4	TELHA TP40 0,5MM, INCLUSIVE FUNDO E PINTURA	M2
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2
6	PISO VINÍLICO 18,4 X 95 CM, E=3MM, REF. A AMBIENTE RÚSTICO, EXCLUSIVE CIMENTADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – VER 01	M2
7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF 02/2023 PE	M2
8	RESERVATÓRIO 30.000 LITROS	UNID.
9	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.

c) Para a Qualificação e demonstração da Capacidade Técnica Operacional, a licitante (pessoa jurídica) deve comprovar:

c.1) Aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares, quantidades e prazos compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior objeto da licitação. Para tal, deverá apresentar atestado(s) de comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de construção modular de unidades de ensino, com características semelhantes ao desta licitação, bem como tenham executado o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica, sendo:

ITENS DE PRINCIPAL RELEVÂNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
OBRA: ESCOLA MODULAR – RAINHA DO MAR – XANGRI-LÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. A COMPROVAR
1	EXECUÇÃO DE OBRA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA	M2	2.342,44	1.171,22
2	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA, PARA CONSTRUÇÃO MODULAR	UNID.	110,00	55,00
3	ESTRUTURA EDIF. METÁLICA – VIGAS CHAPA DE AÇO DOBRADA 1/4"	KG	21.728,88	10.864,44
4	TELHA TP40 0,5MM, INCLUSIVE FUNDO E PINTURA	M2	2.343,28	1.171,64
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2	142,05	71,03
6	PISO VINÍLICO 18,4 X 95 CM, E=3MM, REF. A AMBIENTE RÚSTICO, EXCLUSIVE CIMENTADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – VER 01	M2	696,94	348,47
7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF 02/2023 PE	M2	1.447,08	723,54
8	RESERVATÓRIO 30.000 LITROS	UNID.	1,00	1,00
9	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	1,00

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Receita Federal).
- Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Apresentar o Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

Os índices aceitáveis serão calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente LG = Liquidez Geral

GE = Grau de Endividamento AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

Desta forma os índices aceitáveis serão

LC = 1,30 (mínimo)

LG = 1,00 (mínimo)

GE = 0,40 (máximo)

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo equivalente a **16,66%** do valor estimado para esta contratação (VALOR GLOBAL), tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

d) Comprovante de prestação de garantia para licitar, podendo ser efetuada através de depósito em nome da licitante, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto (P.O), nos termos do art. 31, III da Lei nº 8.666/93, no Banco Banrisul, agência 0655 conta 04.860023.0-0 em nome da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, CNPJ 94.436.474/0001-24.

5.2 As certidões negativas devem estar dentro do prazo de validade, sendo que aquelas que não tiverem expressas a sua validade, deverão ter sido expedidas **até 60 dias anteriores à data prevista** para a abertura dos envelopes.

6 DA PROPOSTA

6.1 No envelope de nº 02 (dois) deverá conter a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL E SUA RESPECTIVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO NO ANEXO IV**. A proposta deverá vir assinada pelo responsável pela empresa contendo o carimbo da mesma. Já a Planilha

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

quantitativa de custos deverá conter o carimbo da empresa e vir assinada pelo responsável técnico e pelo responsável da mesma.

6.2 O licitante, para a formação do preço, deverá levar em conta todos os custos como: materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer outros gerados pelo serviço prestado.

6.3 Consignar o menor preço global, devendo o mesmo ser em moeda corrente nacional, **COM 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA**, conforme legislação vigente.

6.4 Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas e respectivas parcelas de pagamento, como também a Planilha Orçamentária, deverão vir assinados pelo responsável legal da empresa.

6.5 Declaração do proponente de que se responsabilizam pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado.

7 DO JULGAMENTO

7.1 A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43, 44 e 45 da Lei 8.666/93, levando em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO IV)**.

7.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes (procuração), inclusive para o recebimento de intimações e para a desistência de recursos.

7.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos ou impugnação e assinar as atas, os LICITANTES ou seus representantes legais credenciados e a comissão.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de documentos e propostas fora dos prazos previstos no edital.

7.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será adotado, pela Comissão Permanente de Licitação, o sorteio como critério de desempate.

7.6 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos descritos no item "5" (HABILITAÇÃO) do Edital.

7.7 Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem proposta, conforme descrito no item "6" deste Edital (sempre levando em conta o bom senso e os princípios que regem a Administração Pública).

7.8 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO PELA SOMA DOS ORÇAMENTOS TOTAIS DA PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL PRESENTE NO ANEXO IV**.

8 DO CONTRATO

8.1 Após, decorridos todos os prazos recursais, a administração, no prazo de **cinco dias úteis**, convocará o LICITANTE VENCEDOR para assinar o contrato no prazo de **cinco dias úteis**.

8.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que solicitado de forma justificada durante o transcurso do mesmo.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração poderá convocar o LICITANTE remanescente, obedecida estritamente, a ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou REVOGAR a presente licitação, sem prejuízo da aplicação da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Todas as despesas tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, inclusive os impostos e tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre os serviços, serão de inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

8.4 A contratada obriga-se a manter todos os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários à execução dos serviços, sendo fundamental que estes estejam em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas brasileiras pertinentes, conforme legislação vigente.

8.5 O LICITANTE VENCEDOR que vier a contratar com a administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ETC, bem como manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

8.6 Poderá o futuro contrato, dentro dos padrões normativos e limites da lei 8.666/93 e suas alterações, ser alterado, obrigando-se a administração a cada evento desses, proceder ao respectivo aditamento.

8.7 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas e o registro no Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

8.8 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios até o Termo Definitivo da Obra.

8.9 A ordem de início dos serviços deverá ser expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal Responsável.

8.10 A administração da obra será exercida pelo **Encarregado Geral da Obra** e pelo **Engenheiro responsável**, ambos pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA. Além disso, serão necessários os serviços de

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

um **topógrafo** para marcação de pontos e serviços de topografia a serem executados, e de um **técnico de segurança do trabalho** visando a integridade da equipe. Sendo que toda mão de obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada.

8.11 A CONTRATADA deverá utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas adequados aos serviços propostos, bem como quando explicitamente indicado em projeto ou exigido pela FISCALIZAÇÃO, a fim de obter um resultado satisfatório na execução do trabalho.

8.12 Na data da assinatura do contrato, solicita-se a **comprovação da licitante** de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, e/ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas, serviços com características técnicas equivalentes às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	EXECUÇÃO DE OBRA EM SISTEMA MODULAR, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA	M2
2	FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO INDUSTRIALIZADO, OFF-SITE, 3X3, 6X3 E/OU 7X3, COM 3M DE ALTURA, PARA CONSTRUÇÃO MODULAR	UNID.
3	ESTRUTURA EDIF. METÁLICA – VIGAS CHAPA DE AÇO DOBRADA ¼"	KG
4	TELHA TP40 0,5MM, INCLUSIVE FUNDO E PINTURA	M2
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO, EM VIDRO LAMINADO 3+3 REFLETIVO	M2
6	PISO VINÍLICO 18,4 X 95 CM, E=3MM, REF. A AMBIENTE RÚSTICO, EXCLUSIVE CIMENTADO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO – VER 01	M2
7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M². AF_02/2023 PE	M2
8	RESERVATÓRIO 30.000 LITROS	UNID.
9	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.

8.12.1 A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item acima deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade; ou Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA e/ou CAU ou, ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.2 O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

9.3 Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item 9.3.3.

9.3.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Licitação, quando o LICITANTE VENCEDOR:

- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.
- Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.
- Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para prestação do serviço.
- Recusar-se à prestação sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior.

9.3.6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3.7 Nenhum pagamento será feito a empresa vencedora que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

9.3.8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo bem até então entregue.

9.3.9 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho por dia de atraso na prestação do serviço.

9.4 O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

010401	EDUCAÇÃO
12.365.0030.1005.0000	ESCOLA INFANTIL: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

11 AMOSTRAS

11.1 A DETENTORA da melhor proposta deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO **amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra**, podendo ser danificadas no processo de verificação. A entrega das amostras deverá ser feita no setor de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Paraguassu, nº 248, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, em até 07 (sete) dias úteis após a sessão, sendo que a mesma será suspensa até a conclusão da análise das mesmas.

11.2 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras;

11.3 A AMOSTRA solicitada refere-se ao item 4.1.4 do Memorial descritivo – **painéis stud-frame em GFRC** (Glass Fiber Reinforced Concrete) – Estrutura metálica e Concreto Reforçado com fibra de vidro, camada de isolamento térmico com lã de vidro, uma camada de OSB com 11,1 mm de espessura e uma camada de gesso acartonado standard com 12,5 mm de espessura e deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante.

11.4 A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega;

11.5 Em caso de reprovação, ou não apresentação da(s) amostra(s) no prazo legal, será convocado a segunda melhor proposta e assim sucessivamente;

11.6 As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas e ficarão sob controle da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá para conferência em futura execução das ampliações;

11.7 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação acarretará a desclassificação da licitante;

11.8 As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da LICITANTE.

11.9 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

11.10 Considerando a recomendação do Manual da Construção Industrializada, elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, através da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial, os proponentes licitantes deverão demonstrar atendimento aos critérios mínimos de desempenho, conforme ABNT NBR 15575 (2013), referentes aspectos de segurança estrutural; segurança ao fogo; estanqueidade; desempenho térmico; desempenho acústico; durabilidade (vida útil), dos materiais a serem utilizados na fabricação dos módulos, mediante apresentação de laudos e ensaios técnicos, de certificação do produto. O desempenho dos materiais deverá ser demonstrado pela licitante através de laudos ou outros documentos emitidos por entidades isentas e qualificadas para isso, referentes ao módulo ou seus componentes, envolvendo os seguintes tópicos:

a) “ESTANQUEIDADE”: A licitante deverá juntar em sua documentação de habilitação a comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem impermeabilidade/vedação aos ambientes internos, evitando futuras áreas de infiltrações por águas pluviais. Essa comprovação deverá ser feita

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estadais, etc.;

b) “CONFORTO TERMOACÚSTICO”: A licitante deverá juntar em sua documentação de habilitação a comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem isolamento térmico e acústico aos ambientes internos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estadais, etc.;

c) “RESISTÊNCIA À INCÊNDIOS”: A licitante deverá juntar em sua documentação de habilitação a comprovação de utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estadais, etc.;

d) “RESISTÊNCIA A CORROSÃO”: A licitante deverá juntar em sua documentação de habilitação a comprovação da utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes à ação de intempéries que facilitem a propagação da ferrugem ou da “corrosão branca” (alumínio). Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estadais.

e) “RESISTÊNCIA À IMPACTOS”: A licitante deverá juntar em sua documentação de habilitação a comprovação da utilização de materiais alternativos e/ou não-convencionais resistentes a impactos. Essa comprovação deverá ser feita através de laudos, pareceres, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, emitidos por laboratórios de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades/Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações, Órgãos Estadais.

11.3.1 A falta de apresentação da documentação comprobatória, listadas nos itens acima deverá ser desclassificatória.

11.3.2 Serão aceitos Laudos/pareceres referentes ao produto/material utilizado, independente da empresa ou interessado que tenha enviado o produto/material para análise. No caso da licitante não ser fabricante ou proprietária da marca/produto, deverá encaminhar junto com os documentos acima solicitados (Laudos/pareceres), autorização do fabricante para uso do produto ou outro documento que identifique a permissão de uso da marca ou material.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de conclusão desta obra é de **06 (seis) meses**, após o recebimento do termo de início de obra.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da Planilha de Medição dos Serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme Cronograma Físico-financeiro, que será conferido pelo(s) técnico(s) da Administração Pública responsável(is) pela fiscalização direta da obra.

13.2 A empresa contratada deverá apresentar a inscrição dos serviços no INSS.

13.3 O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

13.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 10% (dez) por cento** do valor total do contrato.

14.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através da Engenheira Civil Sra. **Gabriela Chesini** lotada na **Secretaria de Educação** ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 As impugnações ao edital serão feitas na forma do art. 41 da Lei 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil antecedente à data marcada para o recebimento dos envelopes;
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, durante o horário de expediente, que se inicia às 12:45h e se encerra às 18:45h, bem como por e-mail, através do endereço licpmx@gmail.com, obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".
- d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os documentos apresentados de forma intempestiva.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente concorrência reger-se-á pela lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98 e demais alterações, inclusive decreto n. 4.358/2002.

16.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora deixar de prestar o serviço contratado por esta licitação.

16.3 A presente licitação é regida pelas condições desta concorrência e pela lei 8.666/93, REVOGANDO de pleno direito todo e qualquer edital eventualmente publicado em data anterior.

16.4 O emprego de materiais, a contratação de pessoal, bem como o uso de máquinas, ferramentas e veículos para a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.5 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma **garantia de 10% (dez por cento)** do valor licitado, conforme prevê o Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.

16.6 A licitação poderá ser REVOGADA por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

16.7 Os serviços descritos neste edital poderão ser subcontratados parcialmente, devendo a empresa subcontratada cumprir todas as exigências deste edital, conforme prevê o Art. 72 da Lei 8.666/93.

16.8 Integram o presente edital os seguintes anexos: ANEXO I – MODELO MINUTA DE CONTRATO; ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO; ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO; ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; ANEXO VI – COMPOSIÇÕES; ANEXO VII – BDI; ANEXO VIII – COTAÇÕES; ANEXO IX – ENCARGOS SOCIAIS; ANEXO X – PLANTA BAIXA; ANEXO XI – COBERTURA E MODULAÇÃO; ANEXO XII – PROJETO ESTRUTURAL; ANEXO XIII – PROJETO ELÉTRICO; ANEXO XIV – PROJETO ELÉTRICO QUADRO DE CARGAS e ANEXO XV – PROJETO HIDROSSANITÁRIO.

17 DO FORO

17.1 As partes elegem como competente o foro da comarca de Capão de Canoa para dirimir as questões advindas do presente edital.

Xangri-Lá, 02 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal